DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Compras 3
Adjudicação/Homologação 3
Aviso de Dispensa Eletrônica 3
Extratos 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.478, de 13 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.983,28 (cento e noventa mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	17	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	10.000,00
02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	46	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	123.333,78
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	2.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	54.000,00
10.305.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	751	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	1.649,50

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	502	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-189.333,78
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	761	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.649,50

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.479, de 13 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a fixação da data para a entrega dos prêmios do Programa "IPTU Premiado – Jales", referente ao exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Municipal nº 5.855, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo ao Pagamento em Dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU Premiado – Jales";

Considerando o Decreto nº 11.100, de 27 de janeiro de 2026, que regulamentou a referida Lei Municipal;

Considerando o Decreto nº 11.392, de 21 de setembro de 2026, que estabeleceu as premiações em bens móveis para o exercício de 2026;

Considerando a necessidade de estabelecer a data para a entrega dos prêmios aos contribuintes contemplados no Programa.

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido o dia **22 de dezembro de 2026** para a entrega dos prêmios aos contribuintes contemplados no Programa "IPTU Premiado – Jales", referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Os prêmios a serem entregues compreendem os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro;

II – 03 (três) motocicletas novas, zero quilômetro.

Art. 3º A entrega dos prêmios aos respectivos contemplados deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 23 de dezembro de 2025, e dos Decretos que regulamentam o Programa, bem como os procedimentos administrativos necessários à formalização do recebimento e transferência dos veículos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos, adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação da entrega dos prêmios.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 23 de dezembro de 2025, e dos Decretos nº 11.100, de 27 de janeiro de 2026, e nº 11.392, de 21 de setembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: FLAME PRIME – SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ASSINATURA: 30/11/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste na Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de prevenção e combate a incêndios dos prédios públicos do Município, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 5.1 a 5.5 da Ata de Registro, bem como art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR: R$ 909.604,20 (novecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2025 - Processo nº 395/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 33/2025. VIGÊNCIA: Até 07/10/2027. Jales/SP, 30 de setembro de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026. REFERÊNCIA: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I". Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Processada a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - CIRUGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21. - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 09.315.996/0001-07. - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 56.081.482/0001-06. - MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.908.296/000/-06. - MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Nº 52.815.695/0001-63. - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 05.847.630/0001-10. - LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001-56. - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.504.853/0001-75. - W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.952.637/0001-89. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 13 de novembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADAS: - CIRUGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21. - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 09.315.996/0001-07. - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 56.081.482/0001-06. - MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.908.296/000/-06. - MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Nº 52.815.695/0001-63. - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 05.847.630/0001-10. - LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001-56. - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.504.853/0001-75. - W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.952.637/0001-89. VALOR TOTAL: R$ 23.291,10. ASSINATURA: 13/11/2026. Fracassaram os itens 02, 08, 15, 19e 22. OBJETO: " Aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I". Interessado: Secretaria Municipal de Saúde". MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 32/ 2026 - Processo nº 539/2026 Jales – SP, 13 de novembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o nº 33/2026 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, operacionais, metodológicos e de assessoria para planejamento, coordenação, execução e suporte integral em conferência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I", sendo seu encerramento às 08h00min do dia 19 de novembro de 2026, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 13 de novembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA .PREFEITO

.....

Extratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES

LTDA. ASSINATURA: 04/11/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no Contrato com empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão das compras públicas, por tempo determinado, conforme especificações do Termo de Referência, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como, artigo 107 da Lei n° 14.133/21, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 27.920,41 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos). MODALIDADE: Inexigibilidade nº 47/2025 - Processo Licitatório nº 537/2025. VIGÊNCIA: Até 04/11/2027, a partir de 05/11/2026. Jales - SP, 04 de novembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. ASSINATURA: 05/11/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para prestação de serviços de monitoração radiológica individual externa, por meio de dosímetros a ser fornecido em regime de comodato, para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por tempo determinado, conforme Termo de Referência, com base na Cláusula 5º do Contrato, bem como Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 1.876,72 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 356/2025 - Processo nº 543/2025. VIGÊNCIA: Até 05/11/2027, a partir de 06/11/2026. Jales - SP, 05 de novembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA. ASSINATURA: 31/08/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Ouvidoria Digital, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, bem como art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pelo Gabinete do Prefeito e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 21.280,68 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 419/2025 – Dispensa Eletrônica n° 27/2025. VIGÊNCIA: Até 09/09/2027, a partir de 10/09/2026. Jales - SP, 31 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (11/11/2026), às oito horas e trinta minutos, em atendimento ao Edital de Convocação nº 014/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2026, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a respectiva lista de presença, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 04, nº 3083, Centro, nesta cidade de Jales, para a realização da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales -– CMDCA. No horário previsto, o presidente, Higor Mariano Arco, conferiu as assinaturas e constatou a presença de conselheiros em número suficiente para atender ao quórum mínimo legal, dando início a reunião. **Item Primeiro - Abertura:** O presidente dirigiu as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão. **Item Segundo - Ordem do Dia:** O presidente fez à leitura do Edital de Convocação nº 014/2026 e a ordem do dia foi mantida, sendo aprovada por unanimidade. **Item Terceiro - Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas e suas Respectivas Providências:** Eu, Rosana, secretária-geral, procedi à leitura das seguintes correspondências: **Correspondências expedidas: Ofício nº 057/2026** à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, solicitando o desligamento de conselheira tutelar suplente, em razão do cumprimento de substituição de férias de conselheira tutelar titular. **Ofício nº 058/2026**, ao Prefeito do Município solicitando esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades em atos administrativos do executivo municipal relacionados ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ. **Ofício nº 059/2026**, ao Prefeito do Município reiterando pedido de manifestação ao que foi solicitado no ofício nº 058/2026, especialmente, quanto a expedição de parecer jurídico. **Ofício nº 060/2026,** à Câmara Municipal de Jales em resposta ao requerimento nº 137/2026. **Ofício nº 061/2026** à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, resposta ao requerimento nº 137/2026 da Câmara Municipal de Jales. O colegiado apreciou todas as correspondências expedidas. **Correspondências recebidas: Protocolo nº 112/2026** refere-se ao Ofício nº 020/2026, do FMIJ, registrado sob o Protocolo Geral nº 18154/2026, encaminhando o Balancete Financeiro referente ao mês de setembro de 2026. **Protocolo nº 113/2026** refere-se ao Ofício nº 492/2026, do Secretário Municipal de Fazenda de Jales/SP. **Protocolo nº 114/2026** refere-se ao Ofício nº 926/2026, do Conselho Tutelar, encaminhando cópia do relatório de atendimentos realizados no mês de setembro de 2026 pelos conselheiros tutelares. **Protocolo nº 115/2026** refere-se ao Ofício nº 055/2026, da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, em resposta ao Ofício nº 052/2026 - CMDCA, que indicou a Sra. Mariana Lopes Martins, como representante suplente para integrar este Conselho; **Protocolo nº 116/2026** refere-se ao Requerimento nº 137/2026 de autoria da Câmara Municipal de Jales, encaminhado por meio de e-mail da Secretaria Municipal de Administração e Inovação. **Protocolo nº 117/2026,** refere-se ao Ofício nº 978/2026, do Conselho Tutelar, que encaminhou cópia do relatório de atendimentos realizados no mês de outubro de 2026 pelos conselheiros tutelares. **Protocolo nº 118/2026,** refere-se ao ofício nº 23/2026, da Gestora de Parcerias do FMIJ, encaminhando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - 2º Quadrimestre, Parceria firmada com a ECCART, para acompanhamento. Todas as correspondências recebidas foram apreciadas pelo colegiado. **Item Quarto – Suspensão dos Repasses Duodecimais ao FMIJ:** foi feita a leitura do oficio encaminhado pela fazenda que comunicou a suspensão do pagamento mensal em formato de duodécimo com base em recente normatização/decreto municipal: De início com a palavra o Presidente disse: Conforme previamente deliberada por este colegiado em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027. Registrou-se que o referido ato normativo estabeleceu, na Fonte I (Recursos do Tesouro), a importância de R$ 1.422.800,00 (um milhão, quatrocentos e

vinte e dois mil e oitocentos reais) destinada ao exercício financeiro de 2027, ficando todos os participantes devidamente cientes do montante fixado. **Situação dos Repasses Vigentes:** da previsão anual de R$ 1.026.000,00 na LOA vigente (dividida em parcelas mensais de R$ 85.500,00), o Executivo integralizou os repasses até o mês de setembro. A parcela de outubro não foi paga, havendo indicativo de que novembro e dezembro também não serão repassados mensalmente, totalizando um saldo pendente de R$ 256.500,00 (referente às três parcelas finais). Solicitada a opinião de entendimento por parte do Senhor Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ acerca do assunto, o mesmo se expressou da seguinte maneira: que as considerações expostas no ofício espelham a nova realidade das normas, que Regulamentam a administração e o funcionamento do Fundo Municipal da Infância e da Juventude de Jales, uma vez que a nova regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 11.416, de 7 de outubro de 2026, não prevê como se dará o repasse da dotação orçamentária ao fundo, onde os repasses em duodécimos eram previstos no Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014, o qual foi revogado, contudo entendemos que isso não exime o executivo de concluir o repasse do total previsto para o presente ano ou seja os valores dos meses de outubro, novembro e dezembro, até 31 de dezembro do presente ano, ainda que a Lei nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, também não preveja os repasses em duodécimos, a mesma fixa a garantia de *"dotação, de até 1%, **consignada anualmente no orçamento municipal** e as verbas adicionais que a lei, vier a estabelecer no decurso de cada exercício"*; diante desse fundamento legal, entendemos que uma vez estabelecido e fixado nas ***leis de orçamento, PPA/LDO/LOA***, a previsão de recursos ao fundo estando dentro do percentual estabelecido na lei, e destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, tais recursos ficam vinculados ao fundo, onde entendemos haver a obrigatoriedade da integralização ao fundo, sejam em parcelas duodecimais ou em outras medidas ou ainda em parcela única até o final do exercício, em nome da Prioridade absoluta preconizada na Constituição Federal (Art. 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Art. 4º); onde frisamos em nossas orientações, que o CMDCA só pode determinar pela utilização de recursos do FMIJ, após a sua integralização na conta do mesmo, em atendimento aos dispositivos legais que regem a matéria sobre a execução financeira pública, que estabelece como princípios/estágios da execução da despesa, primeiro quesito a integralização da receita para depois, empenhar, liquidar e pagar, o produto ou o serviço a ser revertido em benefício da população / munícipes no caso às crianças e adolescentes de Jales. Após amplo debate, o Conselho aprovou por unanimidade as seguintes ações: **Envio de Ofício ao Poder Executivo:** Elaborar e protocolar um ofício em resposta à Secretaria da Fazenda, com ciência formal ao Prefeito Municipal. O documento deverá registrar que o Conselho está ciente da alteração normativa referente ao duodécimo, mas frisar expressamente a obrigatoriedade legal de quitação integral do saldo remanescente de **R$ 256.500,00** até o dia **31 de dezembro** do ano corrente. **Acionamento do Ministério Público:** Fica definido que, caso o Executivo não efetue o repasse integral até 31 de dezembro, o Conselho formalizará denúncia/representação junto ao Ministério Público logo no **primeiro dia útil de janeiro** para exigir o cumprimento da lei orçamentária. **Articulação na Câmara Municipal (LOA e Emendas):** Considerando a realização da audiência pública na Câmara Municipal sobre emendas impositivas e a tramitação da LOA para o próximo ano, os conselheiros mobilizar-se-ão para comparecer ao Legislativo hoje. O objetivo é verificar se a dotação de **R$ 1.072.000,00** aprovada via resolução pelo CMDCA foi integralmente incluída no projeto da LOA e articular com os vereadores para evitar cortes ou reduções no orçamento do Fundo. **Item Quinto –**

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Deliberação Acerca do Ofício 058/2026-CMDCA: A Presidência abriu a discussão recapitulando os fatos apresentados na sessão anterior referentes à retirada unilateral de R$ 2.932.222,23 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois de reais, e vinte e três centavos) da conta do Fundo Municipal pelo Poder Executivo, efetuada por meio de quatro transferências bancárias. Foi relembrado que, antes das movimentações, o Executivo editou dois decretos, sendo um deles responsável por revogar o Decreto nº 6.375/2014, alterando as regras de gestão do Fundo para permitir a movimentação financeira exclusivamente pela Secretaria da Fazenda, suprimindo a exigência anterior de assinatura conjunta entre o Prefeito Municipal e a Presidência do CMDCA. O outro decreto tratou da desvinculação de receitas, utilizada como base para a retirada dos valores. Em cumprimento ao deliberado na última plenária, o Conselho encaminhou ofício ao Poder Executivo solicitando esclarecimentos, justificativas legais e informações detalhadas sobre o destino dos recursos, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta. Diante do silêncio do Executivo, o Conselho protocolou um segundo ofício reiterando o pedido. Conforme apurado pelo coordenador do Fundo Pomin junto à Prefeitura, os documentos permanecem parados no Gabinete do Prefeito, sem qualquer resposta ou providência. Informou-se ainda que um vereador protocolou requerimento de informações na Câmara Municipal sobre o mesmo tema direcionado ao Prefeito e ao CMDCA, tendo este Conselho já respondido tempestivamente ao Legislativo com os dados disponíveis. Durante os debates, os conselheiros destacaram a gravidade da situação e a necessidade de registro formal para resguardar o colegiado contra eventuais apontamentos de omissão. O coordenador do Fundo, expôs o impacto financeiro no planejamento do Conselho: enquanto a Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê cerca de R$ 1.600.000,00 para o próximo exercício (sendo R$ 1.400.000,00 de fonte 1 e R$ 200.000,00 de outras fontes), a execução integral das ações planejadas para 2027 demanda aproximadamente R$ 2.800.000,00. Como a diferença seria coberta pela abertura de crédito via superávit financeiro no início do exercício, a retirada dos R$ 2.932.222,23 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois de reais, e vinte e três centavos) compromete diretamente a continuidade dos projetos e serviços voltados às crianças e adolescentes do município, exigindo a revisão das metas caso o valor não seja restituído. Registrou-se também que em dezembro ocorrerá o processo eleitoral para a nova diretoria do Conselho, com alternância da presidência para representante do Poder Público. Após ampla discussão entre os membros presentes, o plenário aprovou, por unanimidade, os seguintes encaminhamentos: a) Novos Ofícios ao Poder Executivo: Elaborar e protocolar dois novos ofícios direcionados ao Prefeito Municipal solicitando: ajustes na Lei nº 2.949 indicando o acréscimo dos seguintes dispositivos: *"1- As receitas do Fundo Municipal da Infância e da Juventude serão depositadas na forma prevista no § 3° do artigo 164 da Constituição Federal e movimentadas, em conjunto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; 2- A receita prevista no inciso I do § 1° do artigo 12 (da Lei n° 2.949, de 22 de agosto de 2.005), será depositada no Fundo Municipal da Infância e da Juventude em duodécimos, observado o disposto no artigo antecedente; 3- A receita prevista no inciso I do § 1° do artigo 12, serão provenientes das receitas do município provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; Solicitando ainda, que após a adequação na lei, as mesmas adequações sejam inseridas no Decreto n° 11.416, de 7 de outubro de 2026, de forma que fiquem ratificadas e consolidadas no referido decreto; Solicitando finalmente, que a Prefeitura não retire recursos do Fundo sem prévia deliberação desse CMDCA e prévia análise jurídica."* b) Encaminhamento aos Órgãos de Controle: Oficializar o Ministério Público e o Tribunal de Contas

do Estado, relatando os fatos e solicitando a apuração da legalidade dos decretos editados e das transferências realizadas, bem como a adoção das medidas cabíveis para a eventual restituição dos valores ao Fundo. c) Instruir a representação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas com cópia integral dos extratos bancários, comprovantes das quatro transferências, dos dois ofícios anteriores não respondidos, dos dois novos ofícios protocolados na Prefeitura, além das atas da sessão anterior e da presente reunião. **Item Sexto – Assuntos Gerais:** O Presidente informou que a contratação de empresa especializada para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Jales/SP, está em processo de contratação, com a realização da Conferência prevista para o dia 2 de dezembro de 2026. Na oportunidade, comunicou também que, durante o mês de dezembro de 2026, será constituído o Fórum Municipal das Entidades, com a finalidade de realizar o processo de escolha e eleição das entidades da sociedade civil que irão compor o colegiado do CMDCA para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028, observando-se os critérios, procedimentos e disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 2.949, do Município de Jales/SP. **Item Sétimo – Encerramento:** Não havendo outros assuntos a tratar, o conselheiro Higor Mariano Arco, no exercício da função de presidente, declarou encerrada a sessão, na qual estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Mariângela Nunes da Silva Letícia Ferreira Silva	A A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	A A
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	A P
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Gabriel Moraes Pivoto Wilter Guerzoni	P A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P A
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ	T	Antônio Cláudio Francisco	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE	T	Flaline Silva Neves	P
ECCART - Associação Espaço Cidadania e Arte	T	Higor Mariano Arco	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA	T	Ana Paula Moda	P
Consorcio intermunicipal do Noroeste Paulista	T	Denise Roque da Silva	P

CORECA			
Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer - AEEFEL	S	Vilson Norberto Cassimiro	A
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Fabio Nogueira Silva	P
Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis – AVIDE	S	Leonardo Rabeti Venâncio	P
CÁRITAS DIOCESANA DE JALES	S	Maria Aparecida Felipe da Silva	A
Coordenador do Fundo Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ		Luís Donizetti Pomin	P

Presentes também estiveram Eduarda Moreti Viana e a conselheira tutelar Roseli Aparecida Bracero Arantes; Alessandra M. de Souza Oliveira, Gestora das Parcerias do FMIJ; Jorciana Santana, representando a APAE. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu, Rosana Moraes Pivoto secretariei a sessão, lavrei a presente ata, assino junto ao Presidente, para que produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida. Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Secretária-Geral

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicada em ___/___/2026. DOM Ed._____.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMID: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Reuniram-se os cidadãos jalesenses no dia 11/11/2026, às 08h30min, na sede do CMDCA, situada à rua 04, nº 3083, Centro, Jales/SP, para a realização da SPO - **Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales, conforme relação de participantes abaixo:

REPRESENTAÇÃO	T / S	NOME
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Mariângela Nunes da Silva
	S	Letícia Ferreira Silva
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Idair Lopes Neto
	S	Ana Paula Brito da Silva Rotune
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes
	S	Bruna de Oliveira Garcia
Secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**	T	Gabriel Moraes Pivoto
	S	Wilter Guerzoni
Procuradoria Geral do Município	T	Rosana de Moraes Pivoto
	S	Admildo José Ferreira dos Santos
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Antônio Cláudio Francisco
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Flaline Silva Neves
Soc. Ass. e Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva
Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte – **ECCART**	T	Higor Mariano Arco

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer – **AEEFEL**	S	Vilson Norberto Cassimiro
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Fábio Nogueira Silva
Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis – **AVIDE**	S	Leonardo Rabeti Venâncio
CÁRITAS DIOCESANA DE JALES	S	Maria Aparecida Felipe da Silva
Coordenador do Fundo Municipal da Infância e da Juventude - **FMIJ**		Luís Donizetti Pomin
VISITANTES		Joviana Santana - Capac
		Eduarda M. Dianca
		Rose Bracero
		Alexandra M. S. Oliveira - Gestora FMIJ